**Decreto nº 174, de 14 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre atualização dos valores venais dos imóveis no município e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. O teor do art. 11 e § único da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
2. O conteúdo do § 2º do art. 767 da lei municipal 1.010/2013 que instituiu o código tributário municipal;
3. A previsão do art. 37 da constituição federal que impõe à administração pública o cumprimento do princípio da legalidade;
4. O INPC como índice de correção da inflação utilizado pela União Federal e a divulgação da tabela de correção em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor de R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) correspondente à UFM (Unidade Fiscal do Município), de Timbó Grande, para fins de cobrança dos impostos municipais para o exercício de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 14 de janeiro de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 14 de janeiro de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças